

Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Correntes, Diferidos e Litigiosos: um estudo em empresas pertencentes ao ramo de agronegócios

Eliana Anceles (UNISINOS) - elianceles@terra.com.br

Clóvis Antônio Kronbauer (UNISINOS) - clovisk@unisinis.br

Rejane da Rocha Pacheco (unisinis) - re_conjur@hotmail.com

Resumo:

O estudo trata do reconhecimento de ativos de natureza fiscal, oportunizado pela alta e complexa carga tributária brasileira. Seu objetivo é verificar os fatores que podem explicar o reconhecimento desses ativos em empresas pertencentes ao ramo de agronegócios. Estudos anteriores abordaram o reconhecimento de ativos fiscais diferidos, associando-os ao gerenciamento de resultados. A partir da definição de ativos em geral, o estudo amplia a análise dos ativos fiscais para alcançar, além dos diferidos, os ativos correntes e litigiosos. A pesquisa é aplicada, documental, explicativa e descritiva e com abordagem quantitativa. Foram analisadas as demonstrações contábeis de empresas de capital aberto, listadas na BOVESPA, do ramo de agronegócio, no período de 2005 a 2009. Justifica-se o estudo nesse setor por ser destaque na balança comercial brasileira. Além disso, apresenta uma cadeia produtiva bem delineada, o que torna perceptível a sistemática não-cumulativa de tributos, com o conseqüente reconhecimento sucessivo de ativos fiscais correntes (apropriação de créditos fiscais), além dos diferidos e litigiosos. Como técnica de análise, utilizou-se a estatística descritiva, análise de variância e regressão múltipla. Os resultados indicaram que, a partir da análise da formação dos ativos fiscais, os correntes tiveram maior importância. Na sua composição, destacam-se os créditos de ICMS, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS. A partir do modelo projetado, constatou-se que, além dos diferentes níveis de ativos fiscais totais serem explicados por cada categoria, as variáveis liquidez corrente e rentabilidade apresentaram indícios de utilização desses ativos como forma de melhorar liquidez e resultados (gerenciamento de resultados).

Palavras-chave: *Ativos Fiscais; Correntes; Diferidos; Litigiosos, Reconhecimento*

Área temática: *Custos como ferramenta para o planejamento, controle e apoio a decisões*

Fatores Explicativos do Reconhecimento de Ativos Fiscais Correntes, Diferidos e Litigiosos: um estudo em empresas pertencentes ao ramo de agronegócios

RESUMO

O estudo trata do reconhecimento de ativos de natureza fiscal, oportunizado pela alta e complexa carga tributária brasileira. Seu objetivo é verificar os fatores que podem explicar o reconhecimento desses ativos em empresas pertencentes ao ramo de agronegócios. Estudos anteriores abordaram o reconhecimento de ativos fiscais diferidos, associando-os ao gerenciamento de resultados. A partir da definição de ativos em geral, o estudo amplia a análise dos ativos fiscais para alcançar, além dos diferidos, os ativos correntes e litigiosos. A pesquisa é aplicada, documental, explicativa e descritiva e com abordagem quantitativa. Foram analisadas as demonstrações contábeis de empresas de capital aberto, listadas na BOVESPA, do ramo de agronegócio, no período de 2005 a 2009. Justifica-se o estudo nesse setor por ser destaque na balança comercial brasileira. Além disso, apresenta uma cadeia produtiva bem delineada, o que torna perceptível a sistemática não-cumulativa de tributos, com o conseqüente reconhecimento sucessivo de ativos fiscais correntes (apropriação de créditos fiscais), além dos diferidos e litigiosos. Como técnica de análise, utilizou-se a estatística descritiva, análise de variância e regressão múltipla. Os resultados indicaram que, a partir da análise da formação dos ativos fiscais, os correntes tiveram maior importância. Na sua composição, destacam-se os créditos de ICMS, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS. A partir do modelo projetado, constatou-se que, além dos diferentes níveis de ativos fiscais totais serem explicados por cada categoria, as variáveis liquidez corrente e rentabilidade apresentaram indícios de utilização desses ativos como forma de melhorar liquidez e resultados (gerenciamento de resultados).

Palavras-chave: Ativos Fiscais; Correntes; Diferidos; Litigiosos, Reconhecimento.

Área Temática: Custo como ferramenta para o planejamento, controle e apoio a decisões.

1 Introdução

A política fiscal brasileira parte de diferentes espécies econômicas de renda e de capital para compor importantes incidências econômicas da tributação, resultando na multiplicidade de tributos (BECKER, 2007). Com essa multiplicidade - que, no início de 2011, chegou a um total de 61 tributos - a carga tributária brasileira representa, em média, 30% do valor do Produto Interno Bruto (PIB), revelando recordes históricos (IBPT, 2010). Como consequência, há um elevado custo financeiro às organizações que, além de motivar incerteza aos empresários, impede o desenvolvimento e a constituição de novos empreendimentos formais, uma vez que esse custo tributário interfere na lucratividade.

A carga tributária brasileira, além de elevada, é também complexa. Os tributos e contribuições incidentes sobre as atividades empresariais têm, na sistemática da não-cumulatividade, uma de suas características essenciais. E, com o objetivo de minimizar o custo tributário das transações, as empresas reconhecem ativos fiscais.

Em especial, a não-cumulatividade, baseada na compensação dos créditos fiscais inerentes às operações anteriores, em muitas situações, provoca acúmulo de tributos recuperáveis, ou seja, ativos fiscais correntes que são evidenciados no ativo das empresas

(OLIVEIRA; ALMEIDA, 2005). Na incidência de tributação sobre resultados, em função da própria norma fiscal, assim como da normativa contábil, pode ocorrer o surgimento de ativos fiscais diferidos. Estes ativos têm origem nas diferenças temporárias dedutíveis e resultam em valores que serão deduzidos no cálculo do resultado tributável de períodos futuros, quando o valor contábil do ativo será recuperado. Os ativos fiscais diferidos podem, também, ter origem por outras situações: (1) ocorrência de prejuízos fiscais compensáveis em períodos futuros; (2) pela adoção de diferentes critérios de mensuração de elementos do ativo e do passivo (FERNÁNDEZ; MARTÍNES; ALVAREZ, 2003). Os ativos fiscais também podem surgir de situações litigiosas, quando o contribuinte, busca judicialmente o direito a créditos fiscais, a incidências menores ou ressarcimentos, o que, em geral, enseja a necessidade de depósitos judiciais cujo registro contábil é realizado no Ativo (AQUINO, 2008).

Observa-se assim, as três categorias de ativos de natureza fiscal que são objeto central desta pesquisa. Esses ativos fiscais foram estudados como contraponto aos passivos fiscais, como forma a evidenciar uma alternativa de gerenciamento do custo tributário. Estudos, tanto no Brasil como no exterior, têm encontrado relação entre reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos com intuito de melhorar a situação econômica e financeira refletida nas demonstrações contábeis.

A partir deste contexto, o estudo propõe-se a verificar quais fatores podem mostrar-se relevantes para explicar reconhecimento de ativos de natureza fiscal, o que envolve itens correntes, diferidos e litigiosos. O estudo se realiza em empresas brasileiras de capital aberto, pertencentes ao ramo de agronegócios. É também objetivo, identificar e descrever a natureza destes ativos de natureza fiscal, especialmente os ativos fiscais correntes. Justifica-se o estudo em empresas pertencentes ao ramo de agronegócio, na medida em que este ramo destaque na balança comercial brasileira possui peculiaridades tributárias, demarcando num fluxo que vai desde os insumos até o consumidor final (MARGARIDO; LIMA; SILVA, 2009). Em outros termos, esse setor apresenta uma cadeia produtiva bem delineada, com reconhecimento sucessivo de ativos fiscais correntes (apropriação de créditos fiscais), além dos diferidos e litigiosos.

O estudo é inovador em relação à abordagem conjunta de todas as espécies de ativos fiscais existentes, para incluir também os correntes e litigiosos, sob a ótica da realidade brasileira. Neste sentido, o artigo parte desta introdução, seguida da fundamentação teórica, na qual se discorre sobre os ativos fiscais e a influência do reconhecimento dos mesmos, que pode estar associada a possíveis fatores já analisados em estudos anteriores. Na sequência, apresenta-se o proceder metodológico, os resultados da pesquisa e as considerações finais.

2 Fundamentação Teórica

2.1 Ativos Fiscais

Antes de definir e categorizar os ativos fiscais, cabe retomar o conceito de “ativos” em geral. Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade (Resolução CFC nº. 1.121/2008). Ativo é qualquer bem que esteja sob controle das empresas ou das pessoas e que possa ser convertido em dinheiro (LUSTOSA, 2009). O benefício econômico futuro embutido em um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade. O potencial do Ativo pode ser tanto produtivo quanto conversível em caixa ou equivalentes de caixa (Resolução CFC nº. 1.121/2008, item 53).

Na definição de ativo, enquadram-se os ativos fiscais, enquanto direitos de crédito do qual determinada pessoa jurídica, em razão de disposição constitucional ou legal específica, é detentora e/ou titular (OLIVEIRA; ALMEIDA, 2005). Em geral, os ativos fiscais são

reconhecidos como forma de redução da obrigação inicialmente registrada nos anos seguintes (PEGAS, 2002). As empresas devem reconhecer um ativo fiscal quando há a possibilidade de se gerar, num futuro, benefícios fiscais que permitam compensar as perdas fiscais ou aplicar em créditos fiscais não utilizados, compensando valores devidos (MONTESINOS; ORÓN, 2005).

Os gestores e responsáveis pela informação contábil podem interpretar as normas contábeis dentro das margens permitidas pelas mesmas, adotando critérios oportunos no momento de escolher entre as várias alternativas disponíveis, com o objetivo de minimizar o custo tributário, entre elas, o reconhecimento de créditos de natureza fiscal (FIELDS; LYS; VICENT, 2001).

No presente estudo os ativos fiscais estudados são os correntes, diferidos e litigiosos, conforme se apresenta nas subseções seguintes.

2.1.1 Ativos Fiscais Correntes

A norma contábil brasileira, inerente ao tratamento contábil dos tributos sobre lucros (NBC T 19.2), faz referência aos “tributos sobre lucros correntes” que estes seriam o montante do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social a pagar ou recuperar (CSLL) com relação ao resultado tributável do período. A legislação tributária geral não faz distinção entre as espécies tributárias no que tange à recuperação de tributos (se incidentes sobre lucros, receitas operacionais ou não-operacionais). Esta norma fiscal refere que a recuperação de tributos pode ocorrer mediante compensação ou restituição em espécie.

Os ativos, que caracterizam créditos por tributos correntes, abrangem várias espécies tributárias, adotando-se a nomenclatura de ativos fiscais correntes. No Brasil, os ativos correntes estão representados por meio da conta Tributos a Recuperar, assim incluídos, normalmente - além do IRPJ e da CSLL - os valores a recuperar de ICMS - Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação; IPI - Impostos sobre Produtos Industrializados; PIS/PASEP - Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público; COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte; além de Contribuições Previdenciárias (IUDÍCIBUIS *et al.*, 2010). Cada espécie tributária possui suas peculiaridades de reconhecimento e para exemplificar a categoria de ativos fiscais correntes, apresenta-se a caracterização referida por Oliveira e Almeida (2005), em estudo sobre ativos tributários gerados nas aquisições de café cru beneficiado. Os autores explicam que, em decorrência do princípio constitucional da não-cumulatividade, os contribuintes de ICMS apuram créditos quando da entrada/aquisição de mercadorias que permanecem em sua escrita fiscal, sendo que tal crédito será utilizado para pagamento/compensação do ICMS devido na saída (venda) de bem ou produto industrializado. O saldo credor de ICMS pode existir em decorrência de (a) aplicação de alíquotas diversificadas em operações de entrada e de saída de mercadoria ou em serviço tomado ou prestado e (ii) operação ou prestação efetuada com redução de base de cálculo, com isenção ou mesmo imunidade tributária.

Assim como o ICMS, outros tributos como o IPI, a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, possuem a mesma sistemática de adjudicação de créditos fiscais, o que, via de regra, pode acarretar surgimento de créditos fiscais correntes, acumuláveis ao longo do tempo. Caracterizados os ativos fiscais correntes, apresentam-se, na seção seguinte, os principais aspectos inerentes aos ativos fiscais diferidos.

2.1.1 Ativos Fiscais Diferidos

Os ativos fiscais diferidos, associados aos tributos sobre o lucro, estão associados a uma expectativa de que a quantidade correspondente será liquidada, em futuros exercícios,

por meio de uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos (KRONBAUER; ROJAS; SOUZA, 2009).

As empresas deverão reconhecer um ativo por impostos diferidos, relativos à perdas fiscais que se podem compensar em um futuro e outros créditos não aproveitáveis até o momento, somente quando há probabilidade, no futuro, de compensar as respectivas perdas ou aplicar aproveitar créditos não utilizados (MONTESINOS; ORÓN, 2005). Em geral, a origem dos ativos fiscais diferidos está nas diferenças temporárias dedutíveis (valor contábil do ativo menor que sua base fiscal), na medida em que seja provável que a empresa disponha de benefícios fiscais futuros (lucros fiscais futuros). Isso significa que as diferenças temporárias dedutíveis são originárias de situações em que o custo ou a despesa já foi reconhecido no mês ou no exercício, porém, sua a dedutibilidade (segundo a legislação tributária) só ocorrerá em períodos posteriores. Nestas condições, haverá tributo sobre o lucro, pago ou a pagar, mas a despesa correspondente somente poderá ser apropriada em um período posterior. Se a despesa contabilizada no exercício não é dedutível, faz-se necessário reconhecer na despesa por tributos sobre o lucro a redução relativa a ela, surgindo assim um ativo fiscal diferido recuperável no futuro (IUDÍCIBUS; *et al*, 2010).

De acordo com a IAS 12, ativos fiscais diferidos são valores de imposto sobre lucros, recuperáveis em exercícios futuros, tendo sua origem em diferenças temporárias dedutíveis, bases tributárias negativas ainda não compensadas ou outros créditos fiscais ainda não compensados (em termos de legislação brasileira, pode-se falar em direito à compensação de prejuízos fiscais não utilizados). Alguns estudos já abordaram o reconhecimento dos ativos fiscais diferidos. Huang (2008) afirma que os investidores altamente tributados utilizam os ativos fiscais diferidos para maximizar o benefício fiscal e ajustar suas carteiras de passivos com o intuito de conseguir a exposição ao risco ideal. Moura e Martinez (2006) verificaram que o registro indevido dos ativos fiscais diferidos, em instituições financeiras, compromete sensivelmente a análise econômica, bem como o dimensionamento do risco de liquidez e de insolvência bancária. Oliveira *et al* (2008) verificaram que empresas, do setor de telecomunicações, apresentaram aumento do lucro passível de distribuição para os acionistas, bem como os dividendos propostos sobre esses lucros, ao gerenciarem resultados por meio de ativos fiscais diferidos. Os autores observaram que algumas empresas mantiveram estáveis seus níveis de lucratividade e que o reconhecimento de ativos fiscais diferidos pode ter auxiliado nesta situação. Ampliando a análise, Kronbauer *et al* (2010), em estudo sobre o nível de reconhecimento de ativos fiscais diferidos em empresas brasileiras integrantes da BOVESPA, entre o período de 2003 a 2008, verificaram que os resultados apontaram para uma utilização oportunista das margens facilitadas pelas normas contábeis, buscando melhorar indicadores financeiros e econômicos por meio desses ativos.

Como visto, estudos já consideraram os ativos fiscais diferidos como interferência em resultados, incluída a hipótese de gerenciamento destes.

2.1.3 Ativos Fiscais Litigiosos

Os ativos fiscais litigiosos, por interpretação da norma FASB 48 – *Accounting for Uncertainty in Income Taxes* -, são gerados por determinação da empresa, ao verificar se é mais provável ou não que uma situação tributária possa ser sustentada quando examinada, incluindo a resolução de qualquer recurso ou processo litigioso. Em estudo sobre métodos legais para minimizar a carga tributária suportada pela empresa, Lisowsky (2010) verificou a existência de relação entre as situações jurídicas (contencioso tributário), assim entendidas como a resolução de litígios, e o gerenciamento de tributos (nos termos do estudo, elisão fiscal). Especificamente, as empresas que se encontram nesta situação mostram um comportamento agressivo, tanto do ponto de vista legal quanto fiscal. O estudo parece indicar que, quanto maior o nível de discussões judiciais, maior o nível de desacordo com a legislação

de referência, sendo que a resolução de litígios integra a análise das empresas que buscam uma menor incidência tributária, afetando, assim, os indicadores financeiros e econômicos.

Partindo do escopo dos ativos fiscais litigiosos, nas demonstrações contábeis brasileiras, estes ativos são, geralmente, representados por meio dos depósitos judiciais em litígios envolvendo questões tributárias. Lembra Aquino (2008) que os depósitos judiciais constituem uma faculdade do depositante, ao litigar com a Fazenda Pública, para evitar a cobrança de encargos ou obrigações que resultam da cobrança do crédito tributário e impedir, também, a propositura da execução fiscal, a fluência dos juros e a proposição de multa. Os ativos fiscais litigiosos são reconhecidos, toda vez que houver um depósito judicial correspondente, ou quando de direito, estiver efetivamente assegurada a sua obtenção ou recuperação. Dito de outra forma, um possível ganho em ações administrativas ou judiciais, somente deve ser reconhecido quando, percorridas todas as instâncias necessárias, e a empresa obtiver decisão favorável (AQUINO, 2008).

Caracterizadas as espécies de ativos fiscais em estudo, cabe analisar aspectos adicionais inerentes aos seus reconhecimentos.

2.2 O reconhecimento de Ativos Fiscais: possíveis fatores que podem explicá-lo

Estudos já realizados, envolvendo incidência tributária e gerenciamento de resultados, evidenciam fatores que podem explicar o reconhecimento de ativos fiscais, sob o enfoque dos diferidos. Independente se o estudo trata especificamente de gerenciamento de resultados, ou de taxa efetiva de imposto, ou mesmo de comportamento fiscal agressivo (evasão fiscal), os ativos fiscais, ao interferirem no valor de tributos a pagar e até mesmo no resultado contábil, podem ter seu reconhecimento explicado por fatores análogos aos aplicáveis àqueles.

A decisão de reconhecer ativos fiscais diferidos pode estar relacionada com a redução do índice de endividamento da empresa, em função do aumento do valor de seu ativo e do consequente aumento do valor do patrimônio líquido. Neste sentido, a existência de um elevado nível de endividamento pode aumentar a propensão para o reconhecimento destes ativos (GORDON; JOOS, 2004).

O tamanho da empresa pode explicar a utilização de meios que minimizem a carga tributária das empresas. Para Chongvilaivam e Jinjarak (2010) a principal descoberta foi a associação empírica entre o crescimento das empresas e a variação positiva (negativa) do imposto sobre a renda (utilização de medidas alternativas de taxa de imposto efetiva). Em estudo anterior, Gupta e Neyberry (1998) concluíram que as taxas efetivas de impostos não estão associadas ao tamanho da empresa quando a relação é analisada ao longo do tempo, afirmando que o estudo centrado apenas no tamanho da empresa não é suficiente para se fazer inferências. Em contrapartida, segundo os autores, as taxas efetivas de imposto estão associadas à estrutura da empresa, ao mix de ativos e ao desempenho.

Outro fator que também pode explicar o reconhecimento dos ativos fiscais é a rentabilidade. Em estudo sobre gerenciamento de resultados nos relatórios financeiros para desvendar a agressividade fiscal (evasão fiscal), Frank *et al* (2009) verificaram que a rentabilidade é um fator que pode explicar significativamente, juntamente com o tamanho da empresa.

Também já foi considerado em estudos, o nível de operações da empresa no exterior. Rego (2003) afirma que as empresas com operações no exterior apresentam menores taxas de imposto efetivo do que as empresas domésticas. O autor justifica que as empresas com maiores operações no exterior possuem maiores oportunidades de evitar a incidência tributária, o que não é possível no caso das empresas que não possuem tais operações. Já Lisowsky (2010) foi mais específico, ao utilizar como variável a localização de subsidiárias da empresa em paraísos fiscais.

Para Dyreng *et al* (2007), os gastos em pesquisa e desenvolvimento é um fator explicativo de análise em gerenciamentos de resultados, já que permite que a empresa possa reduzir o montante de imposto a pagar, principalmente em razão do direito à apropriação/compensação, nos Estados Unidos, de créditos fiscais sobre tais valores.

Enfim, partindo do estudo de Mills *apud* Dyreng *et al* (2007), tem-se ainda como de possível análise em gerenciamento de resultados, como variável independente: 1) os investimentos em planejamento tributário (assim entendido como a análise do somatório de impostos, incluindo a folha de salários); 2) variável de alavancagem (entendida como a dívida de longo prazo da empresa, dividido pelo total de ativos; 3) o nível de ativos fixos e; 4) a intensidade de inventário da empresa.

3 PROCEDER METODOLÓGICO

3.1 Classificação da pesquisa

Seguindo a conceituação de Silva e Menezes (2001), quanto a seus objetivos, a pesquisa reúne características explicativas e descritivas. No caso do objeto deste estudo, busca-se descrever a composição dos ativos fiscais na amostra pesquisada e explicar os fatores que possam interferir no seu reconhecimento.

Quanto à natureza, a pesquisa é aplicada e, ao envolver a análise de informações contábeis publicadas, entende-se que seus resultados possam ser utilizados por empresas em suas análises e pesquisas, tanto como usuários internos, como externos.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa é quantitativa, pois os dados foram classificados e analisados mediante a utilização de técnicas estatísticas e econométricas. Ao final, quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é documental, pois a coleta de dados se extrai das demonstrações contábeis das empresas, a partir das informações públicas da base de dados da CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

3.2 População, Amostra e Período da Análise

A população da análise consiste no grupo das 400 maiores empresas pertencentes ao ramo de agronegócios da Revista Exame Maiores e Melhores 2010. Justifica-se o estudo em empresas pertencentes ao ramo de agronegócio por ser destaque na balança comercial brasileira. Além disso, esse ramo possui peculiaridades, sendo composto pelo mercado de insumos agrícolas, pela própria produção agropecuária e também pelos segmentos que estão posteriores à produção agropecuária. Em geral, demarca um fluxo que vai dos insumos até o consumidor final (MARGARIDO; LIMA; SILVA, 2009). Dessa peculiaridade deriva uma cadeia produtiva bem delineada, com reconhecimento significativo e sucessivo de ativos fiscais correntes (apropriação de créditos fiscais), além dos diferidos e litigiosos.

O critério de classificação considerado pela Revista referida foi o conceito de excelência empresarial, partindo-se da atribuição de pesos distintos aos componentes do referido ranking. A amostra preliminar partiu das 100 primeiras empresas colocadas, entre as 400 maiores. Nem todas as primeiras 100 empresas colocadas são de capital aberto, listadas pela BOVESPA, razão pela qual foram consideradas, para o fim do estudo, as 17 primeiras empresas, sendo que duas foram retiradas da amostra por não apresentarem dados para análise no período compreendido. Logo o critério de escolha da amostra não é aleatório.

No Quadro 1, são apresentadas as 15 empresas que compõem a amostra final, considerando: ordem na listagem das maiores do ramo de agronegócios e se elas são consideradas exportadoras ou não, conforme critérios da Revista.

Nº	Empresas	Ordem	Nº	Export.
1	SOUZA CRUZ	3	2	Sim
2	JBS	8	1	Sim

3	SUZANO	17	3	Sim
4	KLABIN	20	3	Não
5	HERINGER	23	4	Não
6	MARFRIG	26	1	Sim
7	FRIGORÍFICO MINERVA	28	1	Sim
8	FIBRIA	30	3	Sim
9	COSAN	32	5	Não
10	YARA	33	4	Não
11	DURATEX	43	3	Não
12	M DIAS BRANCO	50	5	Não
13	VICUNHA	61	6	Não
14	FOSFERIL	62	4	Não
15	GUARANI	91	5	Não

Quadro 1 - Composição da Amostra estudada

A análise abrange o período de 2005-2009, em especial o período após a instituição da sistemática não-cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS (em 2002 e 2003, respectivamente), sendo que 5 (cinco) anos oportuniza o acompanhamento da evolução longitudinal do reconhecimento dos ativos fiscais, correntes, diferidos e litigiosos, das empresas da amostra.

3.3 Coleta e tratamento dos dados

Os dados foram extraídos das informações contábeis publicadas no sitio da Comissão de Valores Mobiliários. Estes foram tabulados em planilhas e analisados, quantitativamente, com uso dos softwares *Microsoft Excel* e *EViews7*. As notas explicativas também integraram a análise, em especial para verificar a composição dos ativos fiscais correntes e litigiosos.

3.4 Procedimentos de Análise dos dados

Preliminarmente, utilizou-se a estatística descritiva e a análise percentual para explicar a composição dos ativos fiscais evidenciados pelas empresas da amostra. Na continuação, utilizou-se a técnica de análise de variância (ANOVA), para observar se existem diferenças significativas entre os níveis de reconhecimentos de ativos fiscais em empresas exportadoras (ou não exportadoras).

Para explicação sobre a dependência entre as variáveis, na amostra das empresas estudadas, formulou-se um modelo econométrico geral. Wooldridge (2006) explica que o modelo econométrico geral baseia-se na inclusão de todas as variáveis que, teoricamente, acredita-se estejam relacionadas. O método de estimação do modelo é definido como de regressão múltipla, estimados por mínimos quadrados ordinários, com dados em painel.

Para aprofundar as análises, buscando identificar os fatores que pudessem explicar os diferentes níveis de reconhecimento de ativos fiscais nas empresas da amostra, aplicou-se um modelo econométrico utilizado em pesquisa anterior de Kronbauer *et al*(2010), em análise exclusiva de ativos fiscais diferidos.

Para estimar o modelo e realizar as análises necessárias foi utilizado o *software* EViews 7, incluindo-se, além dos ativos fiscais diferidos, os ativos fiscais correntes e litigiosos. O modelo econométrico geral para confrontação das hipóteses é representado pela seguinte equação:

$$IAFT_{it} = \beta_0 + \beta_1 IAFD_{it} + \beta_2 IAFC_{it} + \beta_3 IAFL_{it} + \beta_4 LC_{it} + \beta_5 LG_{it} + \beta_6 ENDTO_{it} + \beta_7 RENT_{it} + \beta_8 LUCRAT_{it} + \beta_9 Tj_{it} + \alpha_i + e_{it}, \quad (1)$$

Onde:

IAFT it: Índice de Ativos Fiscais Totais da empresa “i” no período “t”, que é a variável dependente, resultante da divisão entre o somatório de todas as espécies de Ativos Fiscais (Diferidos, Correntes, Litigiosos) pelo valor do Ativo Total. Sendo i = empresa de 1 até 15, e t = 2005 a 2009;

β_0 : É o termo constante do modelo econométrico;

β_1 β_{10} : São os parâmetros das variáveis explicativas, que serão estimados pela regressão múltipla e que podem explicar a variação de IAFT, calculados para a empresa “i” no período “t”, sendo:

IAFD - Índice de Ativos Fiscais Diferidos, obtido da divisão entre: Ativos Fiscais Diferidos e Ativo Total;

IAFC - Índice de Ativos Fiscais Correntes, obtido da divisão entre: Ativos Fiscais Correntes e Ativo Total;

IAFL - Índice de Ativos Fiscais Litigiosos, obtido da divisão entre: Ativos Fiscais Litigiosos e Ativo Total;

LC - Liquidez Corrente, obtida da divisão entre Ativo Circulante pelo Passivo Circulante;

LG: Liquidez Geral, obtida da divisão entre o Ativo Realizável (Circulante + Realizável a Longo Prazo) pelo Passivo Exigível (Circulante + Não Circulante);

ENDTO: Endividamento, obtido da divisão do Passivo Exigível (Circulante + Não Circulante) pelo Ativo Total;

RENT: Rentabilidade, obtido pela divisão entre Lucro Líquido e Patrimônio Líquido;

LUCRAT: Lucratividade, obtida pela divisão entre Lucro Líquido e a Receita Líquida do Exercício;

Tj: Tamanho 1, obtido a partir do logaritmo natural do valor da Receita Líquida; e Tamanho 2, obtido a partir do logaritmo natural do valor do Ativo Total ;

α_i : É a variável não observada e se supõe que esteja relacionada com as variáveis independentes; e

eit: É o termo que representa o erro da estimação.

3.4.1 As Hipóteses

Considerando o reconhecimento e apresentação pelas empresas da amostra dos ativos fiscais no balanço patrimonial, foram elaboradas algumas hipóteses que ajudarão a orientar o estudo. Primeiro, tem-se a hipótese nula e, em seguida, a hipótese alternativa. Desta forma, serão testadas cada uma das variáveis, observando se elas interferem na explicação do nível de reconhecimento de Ativos Fiscais Totais.

As hipóteses a serem testadas são:

Hipótese 1 ($H_{0,1}$): Não existe relação entre IAFT e o IAFD.

Hipótese 1' ($H_{1,1}$): Existe relação entre IAFT e o IAFD.

Essa mesma hipótese será analisada em relação ao IAFT e o IAFC, assim como o IAFT e o IAFL (Hipóteses 2 e 3, respectivamente). Espera-se que a relação seja β_1, β_2 e $\beta_3 > 0$, pois as empresas reconhecem Ativos Fiscais, sejam eles diferidos, correntes ou litigiosos.

Hipótese 4 ($H_{0,4}$): Não existe relação entre IAFT e o fato da empresa ser exportadora.

Hipótese 4' ($H_{1,4}$): Existe relação entre IAFT e o fato da empresa ser exportadora.

Nesta hipótese, espera-se que $\beta_4 > 0$, supondo que haja relação entre o nível de reconhecimento dos ativos fiscais e o fato da empresa ser exportadora. Isso porque, as empresas exportadoras possuem a tendência de acumular créditos fiscais em razão das receitas decorrentes de exportações não terem a incidência de tributos, principalmente no que se refere aos ativos fiscais correntes, decorrentes das operações normais da entidade.

Hipótese 5 ($H_{0,5}$): Não existe relação entre IAFT e a Liquidez Corrente das empresas.

Hipótese 5' ($H_{1,5}$): Existe relação entre IAFT e a Liquidez Corrente das empresas.

A relação esperada nesta hipótese é $\beta_5 < 0$, supondo que o IAFT esteja inversamente relacionado com a Liquidez Corrente. Nesta situação, as empresas poderiam estar propensas a reconhecer um valor mais significativo de Ativos Fiscais quando tivessem uma baixa liquidez, tentando desta maneira aumentar o valor de seus ativos e, como consequência, melhorar o índice de Liquidez Corrente.

Hipótese 6 ($H_{0,6}$): Não existe relação entre IAFT e a Liquidez Geral das empresas.

Hipótese 6' ($H_{1,6}$): Existe relação entre IAFT e a Liquidez Geral das empresas.

A relação esperada nesta hipótese é $\beta_6 < 0$, supondo que o IAFT esteja inversamente relacionado com a Liquidez Geral. Ou seja, as empresas teriam uma tendência em reconhecer

um valor mais significativo de ativos fiscais quando tivessem baixa liquidez geral, buscando aumentar o valor de seus ativos realizáveis e, como consequência, melhorar o índice de Liquidez Geral.

Hipótese 7 (H_{0,7}): Não existe relação entre IAFT e o Endividamento das empresas.

Hipótese 7' (H_{1,7}): Existe relação entre IAFT e o Endividamento das empresas.

A relação esperada é $\beta_7 > 0$, pois as empresas busariam registrar um valor maior de ativos fiscais quando tivessem um índice de endividamento mais elevado, como forma de aumentar o valor de seu ativo, melhorar o patrimônio líquido e, como consequência, diminuir o índice desfavorável.

Hipótese 8 (H_{0,8}): Não existe relação entre IAFT e a Rentabilidade das empresas.

Hipótese 8' (H_{1,8}): Existe relação entre IAFT e o Rentabilidade das empresas.

A relação esperada nesta hipótese é $\beta_8 < 0$, supondo que o IAFT esteja inversamente relacionado com a Rentabilidade. O reconhecimento de ativos fiscais pode ter como contrapartida uma receita ou redução na despesa de Tributos sobre Lucros, fato que aumenta o lucro, ou ao menos, diminui o prejuízo. Em consequência, uma empresa com um lucro menor poderia ter maior propensão para reconhecer Ativos Fiscais, com o objetivo de melhorar o índice de Rentabilidade.

Hipótese 9 (H_{0,9}): Não existe relação entre IAFT e a Lucratividade das empresas.

Hipótese 9' (H_{1,9}): Existe relação entre IAFT e a Lucratividade das empresas.

A relação esperada nesta hipótese é $\beta_9 < 0$, supondo que o IAFT esteja inversamente relacionado com a Lucratividade. Como afirmado, o reconhecimento de Ativos Fiscais pode ter como contrapartida uma receita ou redução na despesa de Tributos sobre Lucros, fato que aumenta o lucro, ou ao menos, diminui o prejuízo. Em consequência, uma empresa com um lucro menor, poderia ter maior propensão para reconhecer Ativos Fiscais, com o objetivo de melhorar o índice de Lucratividade.

Hipótese 10 (H_{0,10}): Não existe relação entre IAFT e o Tamanho 1 ou 2 das empresas.

Hipótese 10' (H_{1,10}): Existe relação entre IAFT e o Tamanho 1 ou 2 das empresas.

A relação esperada nesta hipótese é $\beta_{10} \neq 0$, já que se pode preestabelecer uma tendência de que um volume maior ou menor de receitas determine um maior ou menor nível de ativos fiscais. Assim, nesta hipótese pretende-se verificar primeiramente se existe relação entre o IAFT e o Tamanho (T1 e T2) das empresas, para depois identificar se esta relação é positiva ou negativa.

4 Análise e Interpretação dos Dados

4.1 Análise da formação dos Ativos Fiscais e causas preliminares

Antes de verificar quais os fatores determinantes no reconhecimento de ativos fiscais, realizou-se uma análise da estatística descritiva dos ativos fiscais totais, diferidos, correntes e litigiosos, conforme consta na Tabela 1.

Tabela 1: Estatística Descritiva dos Índices que representam Ativos Fiscais

Estatística Descritiva	IAFT	IAFC	IAFD	IAFL
Média	0,076575	0,048302	0,023426	0,002361
Erro padrão	0,006760	0,005469	0,003450	0,000435
Mediana	0,053441	0,035231	0,016806	0,000000
Modo	#N/D	0	0	0
Desvio padrão	0,058541	0,047364	0,029877	0,003765
Variância da amostra	0,003427	0,002243	0,000893	0,000014
Curtose	2,210425	1,972078	6,223846	1,044288
Assimetria	1,468317	1,507605	2,168321	1,460577
Intervalo	0,304040	0,210302	0,163160	0,014620
Mínimo	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000

Máximo	0,304040	0,210302	0,163160	0,014620
Soma	5,743090	3,622613	1,756969	0,177054
Contagem	75	75	75	75
Nível de confiança (95,0%)	0,013469	0,010898	0,006874	0,000866

A partir dos dados da Tabela 1, percebe-se que na amostra estudada, em média, aproximadamente 7,7% do valor dos ativos referem-se a ativos fiscais, sendo os ativos fiscais correntes os mais representativos (4,8%), seguidos dos diferidos (2,3%). Percebe-se, também, uma grande variabilidade nos índices destes ativos, ao analisar os desvios padrão, os mínimos e máximos de cada um dos índices. De início, tais constatações despertam a curiosidade na pesquisa, já que estudos só consideraram os ativos fiscais diferidos, além de não questionarem os motivos para essa significativa variabilidade. Na composição dos ativos fiscais correntes, os créditos de ICMS, as Contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS revelaram maior importância. Na tabela 2, pode-se observar, por ordem de importância, a composição dos Ativos Fiscais Correntes na amostra estudada.

Tabela 2: Composição dos Ativos Fiscais Correntes

Ativos Fiscais Correntes	Participação %
ICMS	34,06
PIS/COFINS	33,30
IR/CSLL	14,22
IPI	8,84
IRRF	4,75
Outros	4,83

Complementando a análise descritiva preliminar, destaca-se que, entre aquelas empresas que discriminaram, em suas notas explicativas, a origem dos ativos fiscais correntes, relativos ao ICMS, à Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, houve menção de que estes são oriundos basicamente de créditos decorrentes de operações de exportação, acumulando-se ano a ano. Mesmo que esta origem de ativos fiscais correntes pareça explicada, cabe, todavia, avaliar se há diferença significativa entre níveis de reconhecimento considerando as vendas à exportação. Isto ocorre na sequência, por meio de análise de variância, conforme dados apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 - Análise das Médias de Ativos Fiscais por Natureza em Função das Exportações

Índice	Não Exportadora	Exportadora	Valor-P	F estat.	F crítico	
IAFT Médio	0,074704	0,079380	0,737206	0,113459	3,972037	*
IAFC Médio	0,040964	0,059308	0,100678	2,764278	2,775543	**
IAFD Médio	0,029806	0,013857	0,022481	5,436641	2,775543	*
IAFL Médio	0,003935	0,000000	0,000002	26,411037	2,775543	*
Nº de Observações	45	30				
Nº de Empresas	9	6				

* Intervalo de Confiança de 95%

** Intervalo de Confiança de 90%

Observando os dados da Tabela 3, percebe-se que não há diferença estatisticamente significativa, nos níveis médios de Ativos de Natureza Fiscais Totais (IAFT), quando se classifica as empresas como Não Exportadoras e Exportadoras. O valor médio do IAFT nestas duas classificações é 7,5% e 7,9%, respectivamente, havendo 73,7% de probabilidades das variâncias das médias serem idênticas. Assim, o fato de ser ou não exportadora parece não influir no nível de reconhecimento de ativos fiscais totais na amostra.

Contudo, ao analisar as categorias de ativos fiscais reconhecidos, percebe-se que:

- Nas empresas exportadoras, o nível de Ativos Fiscais Correntes é superior ao das não exportadoras (5,9% e 4,1% respectivamente), num intervalo de confiança próximo a 90%;
- O nível médio de Ativos Fiscais Diferidos é maior nas empresas não exportadoras (2,99%) do que nas exportadoras (1,38%), num intervalo de confiança superior a 95%; e
- Há reconhecimento de Ativos Fiscais Litigiosos (IAFL) somente nas empresas consideradas não exportadoras.

Como há preponderância de Ativos Fiscais Correntes nas empresas exportadoras, o que se explica pelo acúmulo de créditos em função das operações de exportação, e de outro lado, preponderância de Ativos Fiscais Diferidos e Litigiosos nas Empresas não exportadoras, entende-se o equilíbrio entre níveis de Ativos Fiscais Totais nestes dois grupos.

Esta parte inicial da análise propiciou algumas conclusões preliminares, mas para aprofundar a pesquisa, cabe buscar explicação para os diferentes níveis de Ativos Fiscais reconhecidos nas empresas, conforme já mencionado na análise da Tabela 1, nesta seção.

4.2 Fatores determinantes no reconhecimento de Ativos Fiscais

Para buscar explicação aos diferentes níveis de Ativos Fiscais Reconhecidos na amostra estudada, procedeu-se na análise de regressão múltipla, projetando a equação explicada no item 3.4. Inicialmente incluíram-se todas as variáveis explicativas no modelo, retirando uma a uma, as variáveis redundantes e com pouco poder de explicação. O modelo final está apresentado na Tabela 5. Contudo, antes de analisar os dados desta tabela, cabe avaliar as limitações e possíveis inconsistências do modelo. Assim, primeiramente busca-se detectar problemas de multicolinearidade, conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Análise da Correlação das Variáveis do Modelo Final

Covariance Analysis: Ordinary						
Sample: 2005 – 2009						
Correlation	IAFC	IAFD	IAFL	LC	RENT	T1
IAFC	1.000000					
IAFD	0.104128	1.000000				
IAFL	0.125913	0.074495	1.000000			
LC	-0.026042	0.010077	-0.244869	1.000000		
RENT	-0.038286	-0.079747	-0.189523	0.057339	1.000000	
T1	0.100779	-0.021977	-0.098496	0.015121	-0.068067	1.000000

Fonte: Planilha projetada com uso do EViews

Observando os dados, percebe-se que os valores não são significantes para caracterizar problemas de multicolinearidade. Logo, as variáveis significativas, no modelo final, não possuem este tipo de problema. Após a análise preliminar, deduz-se que os diferentes níveis de Ativos Fiscais Totais (IAFT) podem ser explicados pelo modelo projetado na Tabela 5, que será objeto de análise na sequência.

Tabela 5 – Projeção do Modelo Final que explica a Variação do IAFT na Amostra

Dependent Variable: IAFT – Índice de Ativos Fiscais Totais

Method: Panel EGLS (Cross-section random effects)

Sample: 2005 2009

Periods included: 5

Cross-sections included: 15

Total panel (balanced) observations: 75

Swamy and Arora estimator of component variances

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
IAFC	1.087893	0.059101	18.40731	0.0000
IAFD	0.122595	0.037160	3.299140	0.0015
IAFL	1.782764	0.989460	1.801754	0.0760
LC	-0.003443	0.002117	-1.626639	0.1084
RENT	-0.010353	0.006234	-1.660743	0.1014
T1	-0.001834	0.001014	-1.808442	0.0750

C	0.048327	0.015427	3.132557	0.0026
Effects Specification				
			S.D.	Rho
Cross-section random			0.021547	0.6595
Idiosyncratic random			0.015482	0.3405
Weighted Statistics				
R-squared	0.843032	Mean dependent var		0.023426
Adjusted R-squared	0.829182	S.D. dependent var		0.037637
S.E. of regression	0.015555	Sum squared resid		0.016454
F-statistic	60.86807	Durbin-Watson stat		1.900111
Prob(F-statistic)	0.000000			
Unweighted Statistics				
R-squared	0.804363	Mean dependent var		0.076575
Sum squared resid	0.049613	Durbin-Watson stat		0.630155

Fonte: Planilha projetada com uso do EViews

A partir do coeficiente de determinação (R^2) ajustado, percebe-se que o modelo explica, aproximadamente, 82,9% a variação dos níveis de ativos fiscais totais (IAFT) na amostra pesquisada. Por indicação do teste de Hausman, a projeção do modelo deu-se por efeito aleatório. Identificou-se que o modelo não possui problemas de autocorrelação, nem de multicolinearidade. Aplicou-se, também, o teste de White, visando identificar problemas de heteroscedasticidade e constatou-se que apenas a variável endividamento (ENDTO) apresentou esta limitação. Entende-se que isso não é problema para o modelo projetado, visto que essa variável não permaneceu na projeção final. O modelo final projetado na tabela 6 indica que o índice de ativos fiscais totais (IAFT) é explicado em, aproximadamente, 82,9% pela variação das seguintes variáveis:

1. Índice de ativos fiscais correntes (IAFC) que, pela relação positiva (1,087893), permite inferir que, quanto maior for este índice, maior será o índice de ativos fiscais totais;
2. Índice de ativos fiscais diferidos (IAFD) que, pela relação positiva (0,122595), permite inferir que, quanto maior for este índice, maior será o índice de ativos fiscais totais;
3. Índice de ativos fiscais litigiosos (IAFL) que, pela relação positiva (1,782764), permite inferir que, quanto maior for este índice, maior será o índice de ativos fiscais totais.

Os dois primeiros índices (IAFC e IAFD) são significantes a 99%, e o terceiro índice (IAFL) é significativo num intervalo de confiança superior a 90%. É também significativo no modelo, num intervalo de confiança superior a 90%, a variável T1 (tamanho da empresa em função da receita líquida). Pelo sinal negativo (-0,001834) da relação, entende-se que as empresas com menor faturamento tendem a ter maior valor de ativos fiscais reconhecidos.

Por fim, também se apresentaram significantes, de forma marginal, num intervalo de confiança próximo a 90%, as variáveis: liquidez corrente (LC) e rentabilidade (RENT). No caso da liquidez corrente, o sinal negativo do coeficiente (-0,003443) revela que empresas com menor liquidez, tendem a ter maior nível de ativos fiscais totais reconhecidos. Já no caso da rentabilidade, a mesma relação negativa se estabelece (-0,010353), o que permite concluir que empresas, com menor rentabilidade, tendem a ter maior nível de ativos fiscais reconhecidos. Os resultados da regressão revelam, de forma mais significativa, que os diferentes níveis de índices de ativos fiscais totais (IAFT) são explicados pelos diferentes níveis de cada categoria de ativos fiscais, o que é coerente e lógico. Contudo, a influência apresentada pelas variáveis, liquidez corrente (LC) e rentabilidade (RENT), não podem ser desprezadas. Isto porque, de acordo com o resultado de estudos anteriores, há novamente, na atual pesquisa, indícios de utilização de ativos fiscais como forma de melhorar liquidez e resultados, no entanto, tais resultados não são restritos aos ativos fiscais diferidos.

5 Considerações Finais

O estudo objetivou verificar quais são os fatores que podem ser relevantes para explicar o reconhecimento de ativos de natureza fiscal (correntes, diferidos e litigiosos), em empresas brasileiras de capital aberto, pertencentes ao ramo de agronegócios, durante o período de 2005 a 2009. Da mesma forma, buscou-se identificar e descrever a natureza desses ativos, especialmente os ativos fiscais correntes.

A partir da análise da formação dos ativos fiscais e causas preliminares, verificou-se que, na composição dos ativos fiscais correntes, os créditos de ICMS, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS revelaram maior importância. Ao se comparar o nível médio de ativos fiscais totais (IAFT), em empresas não exportadoras e exportadoras, verificou-se que não há diferenças estatisticamente significativas (7,5% e 7,9%, respectivamente). No que se refere aos fatores determinantes no reconhecimento de ativos fiscais, o modelo final projetado indica que o índice de ativos fiscais totais (IAFT) é explicado em, aproximadamente, em 82,9% pela variação positiva dos índices de ativos fiscais correntes (IAFC), diferidos (IAFD) e litigiosos (IAFL). Com isso, permitiu-se inferir que, quanto maior for esses índices (IAFC, IAFD ou IAFL), maior será o índice de ativos fiscais totais (IAFT).

A partir do modelo final projetado, infere-se que:

a) Os resultados da regressão do modelo projetado revelam que os diferentes níveis de índices de ativos fiscais totais (IAFT) são explicados pelos diferentes níveis de cada categoria de ativos fiscais. Ou seja, as empresas reconhecem ativos fiscais, sejam eles correntes, diferidos ou mesmo litigiosos.

b) Empresas com menor liquidez, reconhecem maior nível de ativos fiscais;

c) Empresas com menor rentabilidade, reconhecem maior nível de ativos fiscais;

d) Empresas com menor faturamento, tendem a reconhecer um maior nível de ativos fiscais.

A influência apresentada pelas variáveis, liquidez corrente (LC) e rentabilidade (RENT) não puderam ser desprezadas. De acordo com os resultados de estudos anteriores, há indícios de utilização de ativos fiscais como forma de melhorar a liquidez e resultados. Ademais, o fato de manter no ativo, ativos fiscais que, talvez, tenham sua recuperação duvidosa, impede que estes valores sejam considerados como perda no resultado, o que justificaria, na prática, de gerenciamento de resultados, a sua manutenção em empresas de menor rentabilidade. Por meio do estudo proposto, foi possível levantar outras variáveis que explicam a formação de ativos fiscais, em todas suas espécies e sob a ótica da realidade brasileira, oportunizando pesquisas futuras que explorem um universo maior de empresas, ou mesmo outro setor, assim como outras técnicas de análises estatísticas.

Referências

AQUINO, Fanny Keller Alves de. **A evidenciação e divulgação do uso dos depósitos judiciais pela União**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/32106>. Acesso em 23 nov. 2010.

BECKER, Alfredo Augusto Becker. **Teoria Geral do Direito Tributário**. 4. ed. São Paulo: Noeses, 2007.

BOVESPA. Empresas Listadas. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/BuscaEmpresaListada.aspx?idioma=pt-br>. Acesso em: 06 de out. 2010.

CFC - Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução nº 1.189, de 28 de agosto de 2009**. Aprova a NBC T 19.2 (Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica) - Tributos sobre Lucros.

_____. **Resolução nº 1.121, de 28 de março de 2008.** Aprova a NBC T 1 (Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica) - Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis.

CHONGVILAIVAM, Aekapol; JINJARAK, Yothin. Firm Size and Taxes. **The Journal of the Korean Economy**, v. 11, n. 1, p. 145-175, 2010. Disponível em: <http://eprints.soas.ac.uk/9603/1/Jinjarak.KWE.2010.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2011.

DYRENG, Scott; HANLON, Michelle; MAYDEW, Edward L.. Long-Run Corporate Tax Avoidance. **Accounting Review**, v. 83, n. 1, 2007. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1017610>. Acesso em 10 fev. 2011.

EXAME. **Melhores e Maiores:** as 1000 maiores empresas do Brasil, São Paulo: Editora Abril. Jul. 2010. Suplemento.

FASB - **Financial Accounting Standards Board.** FASB nº. 48: Accounting for Uncertainty in Income Taxes. 2006.

FERNÁNDEZ, Elena; MARTÍNEZ, Antonio; ÁLVAREZ, Santiago. **Contabilidad versus fiscalidad: situación actual y perspectivas de futuro en el marco del libro blanco de la contabilidad.** Instituto de Estudios Fiscales, n. 02, Universidad Complutense de Madrid, 2003.

FIELDS, Thomas; LYS, Thomas; VICENT, Linda. Empirical research on accounting choice. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, p. 255-307, 2001. Disponível em: <http://apps.olin.wustl.edu/workingpapers/pdf/2006-06-010.pdf>. Acesso em 20 jan 2011.

FRANK, Mary Margaret; LYNCH, Luann J; REGO, Sonja O.. Tax Reporting Aggressiveness and its Relation to Aggressive Financial Reporting. **Accounting Review**, v. 84, n. 2, 2009. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=647604> or doi:10.2139/ssrn.647604. Acesso em 10 fev. 2011.

GORDON, Elizabeth A.; JOOS, Peter R. Unrecognized Deferred Taxes: Evidence from the UK. **The Accounting Review**, v. 79, n. 1, p. 97-124, 2004. Disponível em: <http://business.highbeam.com/435621/article-1G1-126074528/unrecognized-deferred-taxes-evidence-uk>. Acesso em 20 jan. 2011.

GUPTA, Sanjay; NEWBERRY, Kaye. Determinants of the variability in corporate effective tax rates: Evidence from longitudinal data. **Journal of Accounting and Public Policy**, v.16, n. 1, 1997. Disponível em: <http://ideas.repec.org/a/eee/jappol/v16y1997i1p1-34.html>. Acesso em 18 jan. 2011.

HUANG, Jennifer. Taxable and Tax-deferred Investing: a Tax-Arbitrage Approach. **The Review of Financial Studies**, n. 21, p. 2173-2207, 2008. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=395940. Acesso em 18 nov. 2010.

IASB – International Accounting Standards Board. **Internacional Accounting Standard (IAS) 12:** Income Taxes. 1998-2002.

INSTITUTO Brasileiro de Planejamento Tributário. **Brasileiros pagam 61 tributos diferentes.** 2010. Disponível em: http://www.ibpt.com.br/home/publicacao.view.php?publicacao_id=13896&PHPSESSID=35ed7bcf7e2f9307d47c466ab96b00c0. Acesso em: 26 jan. 2011.

IUDÍCIBUS, Sérgio; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo. **Manual de Contabilidade Societária** aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC. São Paulo: Altas, 2010.

KRONBAUER, Clovis Antonio; ROJAS, José Moreno; SOUZA, Marcos Antonio de. Tratamento Contábil dos Tributos sobre o Lucro: um estudo Comparativo entre as Normas Brasileiras da CVM e do CFC e a Norma Internacional de Contabilidade nº. 12 do IASB. **Revista de Informação Contábil**, vol. 3, n. 1, 2009.

KRONBAUER, Clóvis Antônio; SOUZA, Marcos Antonio; ALVES, Tiago Wickstrom; ROJAS, José Moreno. Fatores Determinantes do Reconhecimento de Ativos Fiscais Diferidos. **Revista Universo Contábil**, v. 6, n. 4, p. 68-88, 2010. Disponível em: <http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/viewArticle/1118>. Acesso em: 12 dez 2010.

LISOWSKY, Petro. Seeking Shelter: Empirically Modeling Tax Shelters Using Financial Statement Information. **The Accounting Review**, v. 85, 2010. Disponível em http://areas.kenan-flagler.unc.edu/Accounting/TaxCenter/taxsym/Documents/Lisowsky_Seeking_Shelter_Jan2008.pdf. Acesso em: 26 jan. 2011.

LUSTOSA, Paulo Roberto B. Ativo e sua avaliação. In Ribeiro Filho *et al.* (Org.). **Estudando Teoria da Contabilidade**. São Paulo, p. 85-105, 2009.

MARGARIDO, Mario Antonio; LIMA, Luís Afonso Fernandes; SILVA, Pedro Augusto Godeguez da. O agronegócio nos investimentos diretos brasileiros. **Informações Econômicas**, São Paulo. v. 39., n. 9, 2009.

MONTESINOS J, Vicente; ORON, M. Germán. **Normas Internacionales de Contabilidad** (NIIF/NIC de la Unión Europea). Editorial Tecnos, Madrid. 2005.

MOURA, Edvander; MARTINEZ, Antonio Lopo. Ativos Fiscais Diferidos nas Instituições Financeiras: uma abordagem sobre riscos. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 17, n. 2, p. 11-30, abr./jun.2006.

OLIVEIRA, Valdiney Alves de; LEMES, Sirlei; ALMEIDA, Lara Cristina de. Gerenciamento de resultados Contábeis por meio de ativos fiscais diferidos. **Revista UnB Contábil**, v.11, n. 1-2, p. 153-169, Brasília, jan-dez. 2008.

OLIVEIRA; Letícia da Cruz; ALMEIDA, Sérgio Ricardo de. Os Ativos Tributários gerados nas aquisições de Café Cru Beneficiado. In Borges, Eduardo de Carvalho. **Tributação do Agronegócio**, Quartier Latin, p.333-349, 2005.

PEGAS, Paulo Henrique. Ativos e Passivos Fiscais diferidos: reais ou fictícios. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis**, v.7, n.2, Rio de Janeiro, p. 27-40, 2002.

REGO, Sonja. Tax avoidance activities of U.S. multinational corporations. **Contemporary Accounting Research**, v. 20, n. 4, p. 805-833, 2003. Disponível em: <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1506/VANN-B7UB-GMFA-9E6W/pdf>. Acesso em 11 fev. 2011.

SILVA, Edna Lúcia; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 2.ed. Florianópolis: UFSC/PPGEP/LED, 2001.

WOOLDRIDGE, Jeffrey. **Introdução à econometria: uma abordagem moderna**. 2.ed.São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006.